



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**



C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05  
GABINETE DO PREFEITO  
“Afuá – a Veneza Marajoara”

**DECRETO n.º018/2017-GAB/PMA, de 02 de janeiro de 2017**

Aumenta por prazo indeterminado o cumprimento do horário do expediente nas Repartições Públicas vinculadas à Prefeitura Municipal de Afuá, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Afuá, Estado do Pará**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de realocar e reorganizar os locais em que cada setor da referida repartição deverá desenvolver sua atividade de atendimento ao público,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado o aumento em 1 (uma) hora, no cumprimento do horário do expediente nas Repartições Públicas do Município de Afuá vinculadas à Administração Pública Municipal de Afuá, passando o expediente diário a ser cumprido no horário compreendido de 8 às 14 horas, a partir do dia 02 de janeiro de 2017, revogando o decreto de nº **16/2015-GAB/PMA**, de 04 de fevereiro de 2015, que dispõe a Redução por prazo indeterminado o cumprimento do horário do expediente nas Repartições Públicas vinculadas à Prefeitura Municipal de Afuá.

Parágrafo único. O disposto no artigo vigorará por prazo indeterminado e visa contribuir com a administração pública, sendo que oportunamente poderá haver de acordo com os interesses do Município.

**Art. 2º.** Nos casos de necessidade serão executadas apenas atividades de ordem interna, não havendo atendimento ao público, exceto em casos de urgência ou emergência devidamente justificados.

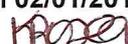
**Art. 3º.** O disposto no artigo primeiro deste Decreto aplica-se às Repartições Públicas Municipais, vinculadas à Administração Pública Municipal de Afuá, exceto as que por sua natureza prestam serviços essenciais à coletividade, especialmente as da área de saúde, limpeza urbana, brigada de incêndio, que funcionarão com todo o aparato funcional, material e logístico, em horário normal de expediente para atendimento ao público e das necessidades de urgência/emergência, porventura surgidas.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

**PUBLICADO  
EM 02/01/2017**

  
KEILA ROSA GONÇALVES  
Assessora Técnica – DRH  
Decreto nº010/2017-GAB/PMA  
CPF 934.975.202-68

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 02 de janeiro de 2017

  
**ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO**  
(Mazinho Salomão)  
Prefeito Municipal de Afuá